EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. C5AA30551-6, na qual figuraram como devedores fiduciantes **CESAR DANIEL GARCIA**, inscrito no CPF sob n. 085.341.348-71, **LUIS CARLOS VIEIRA**, inscrito no CPF sob n. 017.348.348-89 e **ARIANI CRISTINA NARDINI GARCIA**, inscrita no CPF sob n. 175.644.368-83, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **01 de dezembro de 2026**, a partir das **09:40 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **03 de dezembro de 2026**, a partir das **09:40 horas**. **1.3**. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 73.580, registrada perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo:** "Terreno situado neste município e comarca de Rio Claro/SP, localizado na Via Washington Luís, iniciando sua descrição no vértice P-01, localizado na divisa da faixa de domínio da Via Washington Luís – SP 310, Km 173 + 870m, com o imóvel matriculado sob nº 66.960; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Via Washington Luís – SP 310, a 40,00 metros do seu eixo, com os seguintes azimute e distância: 154º02'19" e 113,78 metros até o vértice P-02, localizado no Km 173 + 984m; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.413, com os seguintes azimute e distância: 249º18'15" e 80,08 metros até o vértice P-03; deste, segue confrontando com o lote 34 e parte do lote 52, Chácara Luza ou Lavapés (matrícula nº 6.412), com os seguintes azimute e distância: 354º24'25" e 144,67 metros até o vértice P-04; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 58.920, com os seguintes azimute e distância: 91º40'23" e 15,76 metros até o ponto P-05; deste, segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 66.960, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º59'46" e 14,20 metros até o vértice P-06; 123º50'11" e 4,35 metros até o vértice P-07; 127º50'00" e 8,45 metros até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 7.384,47 metros quadrados ou 0,7384 hectares, fechando um perímetro de 381,29 metros; existindo sobre o terreno, uma pequena casa com três cômodos, feita de tijolos e coberta de telhas." **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 73.580, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 03 de dezembro de 2026, a partir das 09:40 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 2.099.650,73** (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

COOPER-RECIFAVELA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA FAVELA VILA PRUDENTE DE SÃO PAULO-SP – CNPJ 09.376.147/0001-55, convoca os seus COOPERADOS para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA, na sua sede na Rua Capitão Pacheco e Chaves, nº 108 – Galpão A, bairro Vila Prudente, São Paulo – SP, CEP 03126-000, no dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13 (treze) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus sócios cooperados; às 14 (quatorze) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos seus sócios cooperados; ou em terceira convocação às 15 (quinze) horas com a presença de, no mínimo, de 10 (dez) sócios cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de sócios cooperados para Conselho Fiscal; b) Eleição de sócios cooperados para Diretoria Executiva; c) Reforma do Estatuto Social para adequação de artigos; d) Exclusão e Adesão de sócios cooperados; e) Outros assuntos de interesse dos cooperados.

São Paulo. 27 de outubro de 2026.

Cristiano Gonçalves Cardoso
Presidente

K-27/10

Edital de Intimação Cumprimento de Sentença. Edital de Intimação, prazo de 20 dias. Processo Nº 4186901-91.2026.8.26.0100. O(A) Juízo Titular II 15ª VC – Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Danielle Paravani, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Para Locação e Transportes Ltda,** CNPJ: 13257128000187, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) respectiva(s) Intimação(oes), por Edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado no valor de **R$ 29.306,35** em **26/09/2026**, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15dias para que o(a)(s) executado(a)(s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões) Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 30/09/2026.

Edital de Intimação prazo de 30 dias. Processo Nº 0005128-33.2026.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ªVC, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de SP, Dr(a) Murillo D'Avila Vianna Cotrim, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Cremonesi Materiais Para Construção Ltda Epp**, CNPJ 17.707.349/0001-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.**. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia indicada nos autos, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(art.523 e parágrafos do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do art. 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a ré, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Intimação prazo de 30 dias. Processo Nº 0012267-17.2026.8.26.0576. O MM. Juiz de Direito da 6ª VC, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de SP, Dr. Sergio Martins Barbatto Júnior, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **NOOS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 39860652000131, com endereço à Otaviano Fava, 9000, N/a, Sao Francisco, CEP 15086-010, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**, a qual encontra-se em fase de cumprimento de sentença. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foram determinadas a sua Intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o pagamento da condenação, seguido de mais 15 dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de acréscimo de multa e de honorários advocatícios. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 dias, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 13/10/2026.

Edital de Intimação, expedido com prazo de 20 dias no Processo Nº 418407155.2026.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da UPJ da 16ª a 20ª VC - Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarat, na forma da lei, Faz Saber a(o) **MJWF Servicos de Construção Civil Ltda**, CNPJ 12.668.405/0001-81, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença nº 4184071-55.2026.8.26.0100, movida por **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 18.455,08, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 08/10/2026.

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1030257-79.2023.8.26.0003. A Drª Claudia Fêlix de Lima, Juíza de Direito da 5ª VC do Foro do Jabaquara/SP. Faz Saber a **Railan dos Santos Pereira,** CPF: 866.603.475-00 que lhes foi proposta ação de Monitória requerido por **Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 21.318,76. Referente as faturas vencidas e não quitadas. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme "*Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n. 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações 'em ser' e futuras*", emitido por **JOSÉ NEOVALDO DE PAIVA**, inscrito no CPF sob n. 172.719.278-83, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **18 de novembro de 2026**, a partir das **11:10 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **19 de novembro de 2026**, a partir das **11:10 horas**. **1.3**. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 33.131, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo:** "Um prédio comercial de tijolos, coberto de telhas, contendo um salão próprio para armazém, dois wc e duas ante-câmaras, contendo uma parte superior com dois cômodos para despejo, um banheiro, uma sala para escritório e um corredor, contendo de frente um hall, uma porta e cinco vitraux, com a área construída de 559,54 mts2, e seu respectivo terreno compreendendo a unificação dos lotes nºs 05, 06, 07 e fração 'A', do lote sob nº 08 (oito), situado na Rua Vereador Pedro Franco de Campos, nº '51', existindo, ainda, nos fundos do salão, um porão, nesta Cidade e Comarca, no imóvel Jardim Novo, com a área total de 1.402,40 metros quadrados, medindo 46,70 metros de frente para a Rua Vereador Pedro Franco de Campos; do lado direito, de quem de frente olha o terreno, medindo 53,80 metros (25,00 + 12,00m + 16,80m), confrontando com o lote nº 04; do lado esquerdo, de quem de frente olha o terreno, medindo 20,20 metros, confrontando com a fração B do lote nº 8 e nos fundos, medindo 39,70 metros, confrontando com a Rua Vereador Avelino de Moraes". **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 33.131, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 19 de novembro de 2026, a partir das 11:10 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 2.122.812,24** (dois milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-53, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, por intermédio de **LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário C48932206-5, emitida por **ALFREDO TEIXEIRA MURADAS**, inscrito no CPF sob n. 980.537.878-00, **pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra**, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. **1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES: 1.1.** 1º Leilão: **30 de novembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.2.** 2º Leilão: **02 de dezembro de 2026**, a partir das **11:15 horas**. **1.3.** Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Térreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente ***on-line*** (www.kleiloes.com.br). **1.4.**Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008. **2. OBJETO DO LEILÃO: 2.1.** Descrição do imóvel: **Matrícula n. 11.025, registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo:** "Um quinhão de terras, denominado 2ª gleba, situado no imóvel denominado 'Estreito', deste Município, Circunscrição e Comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 2,54,00 ha." [...] **3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO: 3.1.** O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, sob a matrícula n. 11.025, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pelo valor mínimo de **R$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, § 1º da Lei n. 9.514/1997. **3.2.** Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 02 de dezembro de 2026, a partir das 11:15 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do **SEGUNDO LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de **R$ 788.618,01** (setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e um centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, § 2º da Lei n. 9.514/1997. **3.3.** Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial. **4. DOS LANCES: 4.1.** Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente. **5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR: 5.1.** Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão. **6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO: 6.1.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. **6.1.1.** O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **6.2.** O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado. **6.3**. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário. **6.4.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como: **6.4.1.** Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro. **6.4.2.** A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interpelação judicial ou extrajudicial. **6.5.** O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. **7. DA ATA DO LEILÃO: 7.1.** Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. **7.2.** A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária. **7.3.** A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 8.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente/arrematante a sua regularização. **8.2.** O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. **8.3.** A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. **8.4.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. **8.5.** O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza. **8.6.** Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2026.

IA não diminuiu a relevância do bug bounty

Bruno Telles e Caio Telles (*)

Nos últimos dois anos, ganhou força no setor de segurança da informação a expectativa de que a inteligência artificial reduziria o espaço do pesquisador humano. Ferramentas capazes de varrer sistemas, aplicativos e infraestrutura em escala, além do uso dessas tecnologias por cibercriminosos em ataques em massa, levaram muita gente a concluir que o bug bounty, modelo que remunera hackers éticos por relatar falhas reais antes que sejam exploradas, estaria entre os primeiros afetados.

Os dados da nossa plataforma, que acompanha a atividade de mais de 27 mil hackers, mostram que entre setembro de 2025 e setembro de 2026 o número de pesquisadores ativos, aqueles que enviaram ao menos um relatório de vulnerabilidade, cresceu 115% em relação aos 12 meses anteriores. Os novos cadastros subiram 44%, e a proporção de estreantes entre os pesquisadores ativos passou de 64% para 77,8%. A atividade também ficou menos concentrada, com a fatia de relatórios enviada pelos 10% mais ativos caindo de 69,1% para 63,4%.

A nossa leitura é que a IA encurtou o caminho entre fazer parte de uma comunidade de hackers e atuar de fato em um programa. Antes, uma parcela relevante de quem se cadastrava não completava o ciclo de buscar uma vulnerabilidade, documentar o achado e enviar o relatório, muitas vezes por falta de repertório técnico. A tecnologia ajudou a vencer essa barreira, e a entrada de novos pesquisadores não diluiu a remuneração. O valor médio pago por recompensa subiu 17%, e o total cresceu 22,6%.

Esse mesmo movimento fez com que, a partir de março de 2026, o número mensal de relatórios ficasse entre duas e quatro vezes acima da média do ano anterior, em um padrão consistente com o uso em massa de ferramentas de geração automatizada. No mesmo período, os envios sem validade técnica quase dobraram e o spam mais que triplicou.

Gerar relatórios ficou mais fácil, mas apontar uma possível falha não é o mesmo que comprovar que ela representa um risco real, e essa diferença está no centro da discussão sobre IA e cibersegurança. Com mais volume, filtrar passou a ser a parte principal do trabalho, o que inclui separar ameaça real de ruído, medir a eficiência de cada programa, direcionar a pesquisa para onde está o risco e conduzir a resolução das vulnerabilidades. Essas etapas exigem um olhar humano cada vez mais especializado, e são elas que diferenciam a atuação do pesquisador.

Nas empresas que não contam com esse olhar humano, a equipe interna acaba gastando tempo com o que não é ameaça ou deixando passar o que é. Por isso, em vez de reduzir a demanda por bug bounty, o avanço da IA tem levado mais empresas a investir no modelo, já que

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E56C-A8D8-84F9-96F3 ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E56C-A8D8-84F9-96F3

Hash do Documento

D16A383341620762257EB81D552CDA0B91E398C8E2E9C11B04C5F82417376CE9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 26/10/2026 19:13 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.12
AC: AC Certisign RFB G5